

Proc. Administrativo 26- 2.244/2025

De: Valdineia D. - SFIC-ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 07:24:39

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, SFIC-DLIC, SS, SS-DCA, DEPCON, SFIC-ORÇ, DEPJL, DEP-SB

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA PÚBLICA E SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO AO SISTEMA E-SUS PEC

ETP

—

Valdineia Frasson Debiasi

Secretário Executivo

Anexos:

ETP_SOFTWARE_FARMACIA.docx

ETP_SOFTWARE_FARMACIA.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA PÚBLICA E SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO AO SISTEMA E-SUS PEC

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Visando garantir controle eficiente de medicamentos, integridade de dados e suporte à gestão farmacêutica o sistema deverá atender alguns critérios e dentre eles:

Principais necessidades:

- Controle de estoque e rastreabilidade de medicamentos, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial.
- Integração com o e-SUS, permitindo registro e acompanhamento terapêutico.
- Geração de relatórios gerenciais e auditoria de consumo, estoque e custos.
- Garantia de segurança e conformidade com LGPD.
- Otimização do atendimento ao cidadão e padronização dos processos internos.

Quando ao Painel de Chamadas Integrado a necessidade se faz em organizar o fluxo de atendimento, reduzir tempo de espera e melhorar a experiência do usuário.

Principais necessidades:

- Chamada automática de pacientes conforme fila registrada no e-SUS PEC.
- Integração total com o prontuário eletrônico, evitando duplicidade de registros.
- Registro de horários de atendimento para auditoria e gestão da produtividade.
- Organização do fluxo interno e comunicação clara entre equipes e pacientes.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo serviços de implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Orleans.

Requisitos mínimos funcionais:

- Controle de estoque de medicamentos em tempo real, com registro de entradas, saídas e validade dos produtos.
- Rastreamento de lotes, incluindo medicamentos de controle especial (Anvisa e Portarias do SUS).
- Geração de relatórios de consumo, estoque, custo e planejamento de compras.
- Emissão de alertas para vencimentos, baixo estoque e desvios de controle.
- Integração com o e-SUS PEC, garantindo registro automático das dispensações.
- Suporte a auditorias internas e externas, mantendo histórico completo das movimentações.

Requisitos mínimos não funcionais:

- Segurança e confidencialidade das informações, conforme LGPD.
- Interface intuitiva e de fácil operação por profissionais da farmácia.
- Compatibilidade com hardware e infraestrutura existentes na rede municipal de saúde.
- Capacidade de operação offline com sincronização posterior, caso necessário.

Sistema de Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS PEC

Requisitos mínimos funcionais:

- Gerenciamento automático de filas de atendimento com base nas marcações registradas no e-SUS PEC.
- Chamada de pacientes por ordem de registro, exibida em painel visual e/ou sonoro.
- Registro de horários de atendimento, permitindo controle de produtividade e auditoria.
- Integração total com o e-SUS PEC, evitando duplicidade de dados e erros de registro.
- Possibilidade de priorização de atendimentos especiais, como urgências ou pacientes com necessidades especiais.

Requisitos mínimos não funcionais:

- Sistema estável e com alta disponibilidade durante horários de atendimento.
- Interface clara e de fácil leitura para pacientes e profissionais.
- Compatibilidade com diferentes tamanhos e tipos de painéis visuais.

Segurança na transmissão e armazenamento dos dados, conforme normas do SUS e LGPD.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado conforme art. 23 da Lei 14.133, incluindo:

- Revendas oficiais de softwares específicos
- Revendas de soluções especializadas para saúde
- Parceiros e distribuidores autorizados de plataformas gerais
- Pesquisa em painéis de preços e contratações similares
- Histórico de contratações públicas comparáveis

A média dos valores será utilizada como estimativa, conforme diretrizes legais.

O levantamento de mercado a ser apresentado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso III, do Decreto nº 5.674, considerou as soluções atualmente disponíveis para atendimento da demanda identificada, com especial atenção aos modelos de licenciamento, custos de implantação, manutenção e capacidade de evolução tecnológica. A análise demonstrou que o modelo de software como serviço (SaaS) apresenta maior aderência às necessidades institucionais, especialmente por permitir rápida disponibilização, escalabilidade, atualização contínua e redução de riscos relacionados à obsolescência tecnológica. Ressalta-se que já se encontra em execução um sistema no modelo SaaS, o qual vem sendo utilizado de forma produtiva e eficiente, com resultados satisfatórios e validação prática de sua eficácia, o que reforça a maturidade e a confiabilidade dessa abordagem. No que se refere à estimativa de quantidades, a opção pelo modelo SaaS

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em memória de cálculo devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que lhe dão suporte. Para a elaboração dessa estimativa, tomou-se como referência um sistema atualmente existente e em operação, o qual vem suprimindo de forma satisfatória a necessidade identificada, apresentando desempenho adequado, estabilidade e aderência aos requisitos funcionais demandados. A partir da análise do uso efetivo dessa solução, considerando o número de usuários atendidos, os módulos efetivamente utilizados, a demanda média de processamento e o volume de dados tratados, foi possível projetar as quantidades necessárias para a contratação pretendida, preservando os mesmos moldes e características do sistema já em funcionamento. Dessa forma, a memória de cálculo reflete a experiência prática já consolidada, estando amparada por registros operacionais, relatórios de utilização e demais documentos comprobatórios, o que confere consistência, razoabilidade e segurança à estimativa apresentada, assegurando que a solução a ser contratada será suficiente para atender às necessidades da Administração sem excessos ou subdimensionamentos.

6 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de estudo técnico preliminar com base em fontes confiáveis de preços. Nesse sentido, o levantamento de mercado foi conduzido de forma a garantir a adequada instrução do processo licitatório, assegurando transparência, economicidade e aderência aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto compreende solução tecnológica integrada para apoio à gestão da assistência farmacêutica, incluindo controle de estoque, rastreabilidade de medicamentos — inclusive os sujeitos a controle especial —, integração com o sistema e-SUS PEC, geração de relatórios gerenciais e de auditoria, atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), padronização de processos e otimização do atendimento ao cidadão, além de módulos de comunicação automatizada via WhatsApp e e-mail.

Para a composição da pesquisa de preços, foram utilizadas fontes distintas e complementares, de modo a assegurar maior aderência aos valores praticados no mercado e maior confiabilidade da estimativa, conforme descrito a seguir:

a) Consulta a fonte pública, por meio da análise de termos de homologação de procedimento licitatório disponíveis para consulta pública. Essas referências permitiram identificar valores efetivamente contratados pela Administração Pública, servindo como parâmetro de mercado e garantindo maior segurança à estimativa.

Identificamos no município de Lebon Regis valores um pouco acima o que justifica-se devido ao maior número de módulos licitados.

b) Obtenção de três orçamentos junto a fornecedores atuantes no mercado de soluções em tecnologia para a saúde pública, contemplando as licenças de uso do sistema, licenças de usuários para acesso simultâneo, módulo de integração com o e-SUS PEC e licença mensal de software de comunicação automática com o cidadão.

A análise conjunta das fontes demonstrou compatibilidade entre os valores obtidos. Considerando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, optou-se pela adoção do menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e funcionais exigidas para o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a metodologia adotada para a pesquisa de preços atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo que os valores estimados reflitam preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a

adequada gestão dos recursos públicos.

A estimativa de preços para a contratação de licença de Sistema de Painel de Chamadas integrado ao e-SUS PEC, bem como das licenças de usuários e dos serviços de conversão de dados, licenciamento inicial, implantação do sistema, migração de dados e treinamento de usuários, foi realizada em observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto visa à implantação de solução tecnológica destinada à organização e otimização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde, contemplando chamada automática de pacientes, integração com o prontuário eletrônico do e-SUS PEC, registro de horários para fins de auditoria e gestão da produtividade, melhoria da comunicação visual ao usuário e racionalização dos fluxos internos de recepção, acolhimento e farmácia.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas de preços em fontes públicas, incluindo consultas aos Diários Oficiais de Municípios do Estado de Santa Catarina e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem servir de referência para a formação do preço estimado.

Diante da ausência de alguns dados para análise, a pesquisa de preços foi complementada por meio da solicitação de orçamentos junto a três fornecedores privados especializados, com atuação no mercado de soluções tecnológicas para a área da saúde pública.

Os fornecedores foram instados a apresentar propostas a comparação entre os valores apresentados e a análise da compatibilidade com os preços praticados no mercado onde restou a base de menor preço obtido apresentado neste.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A) Solução Técnica de Gestão em Saúde

O Sistema de Gerenciamento de Farmácia Pública permitirá:

- Controle de estoque e rastreabilidade de medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial;
- Integração com o e-SUS PEC, garantindo registro automático das dispensações e acompanhamento terapêutico;
- Geração de relatórios gerenciais e de auditoria, oferecendo dados precisos para planejamento e controle;
- Padronização de processos internos, garantindo segurança e confiabilidade das operações;
- Ganho de produtividade na gestão farmacêutica e no atendimento à população.

O Sistema de Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS PEC permitirá:

- Organização do fluxo de atendimento conforme filas registradas no e-SUS PEC;
- Chamada automática de pacientes, exibida em painéis visuais e/ou sonoros;
- Registro de horários de atendimento, contribuindo para controle de produtividade e auditoria;
- Comunicação clara entre equipes e pacientes, reduzindo erros e tempo de espera;
- Integração total com o e-SUS PEC, evitando duplicidade de registros e garantindo interoperabilidade.

B) Benefícios da Contratação Integrada

A contratação conjunta dos dois sistemas garante:

- Uniformidade e compatibilidade entre departamentos, centralizando informações;
- Facilidade de gestão e padronização de processos em toda a rede municipal de saúde;
- Melhoria da experiência do usuário, com atendimento mais organizado e seguro;

- Eficiência administrativa e operacional, reduzindo erros, desperdícios e retrabalho.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo pagamento mensal da contratação pelos seguintes fundamentos:

- Os sistemas integram um único objetivo funcional: garantir suporte tecnológico contínuo e adequado à gestão da farmácia pública e ao fluxo de atendimento das unidades de saúde.
- O pagamento mensal permite manutenção constante, atualização e suporte técnico, assegurando operação ininterrupta e reduzindo riscos de descontinuidade do serviço.
- A centralização do pagamento em uma única solução contratada facilita a gestão administrativa, o controle financeiro e a prestação de contas, além de reduzir a fragmentação contratual.
- Não há ganho econômico significativo em outro modelo de pagamento; o parcelamento ou contratação separada não traria maior eficiência financeira.
- A solução unificada e o pagamento mensal atendem ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, Lei 14.133/2021), garantindo o melhor uso dos recursos públicos e continuidade do serviço à população.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações auxiliares previstas.

A TI dará apoio técnico à instalação e gestão das licenças.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com:

- LDO e PPA do Município;
- Planejamento Estratégico de Transformação Digital;
- Metas de modernização e eficiência administrativa;
- Art. 11 da Lei 14.133: planejamento obrigatório e justificado;
- Diretrizes de padronização documental e segurança da informação.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria na precisão e confiabilidade dos processos farmacêuticos, garantindo registros corretos de dispensação, estoques e rastreabilidade de medicamentos.
- Padronização dos fluxos e documentos das unidades de saúde, assegurando uniformidade no atendimento e na gestão da farmácia pública.
- Aumento da produtividade da equipe, com redução de retrabalho por meio da automação de tarefas, integração com o e-SUS PEC e eliminação de registros duplicados.
- Melhoria da comunicação entre setores, especialmente entre acolhimento, consultórios e farmácia, por meio do painel de chamadas e da integração com o prontuário.

rio eletrônico.

- Regularidade jurídica e proteção dos dados dos usuários, em conformidade com a LGPD e com requisitos técnicos de segurança da informação.
- Adoção de ferramentas modernas, integradas e amplamente utilizadas na gestão de saúde pública, elevando a qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão.
- Fortalecimento da transformação digital na rede municipal de saúde, com sistemas mais eficientes, integrados e adequados às exigências atuais de gestão pública.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a) Realizar pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, contemplando no mínimo três fornecedores distintos que ofereçam soluções de gestão de farmácia pública e sistemas de painel de chamadas integrados ao e-SUS PEC.

b) Elaborar o Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas do sistema de farmácia e do painel de chamadas, os requisitos de integração ao e-SUS PEC, critérios de aceitação, obrigações do contratado e contratante, além das condições de execução e suporte.

c) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021, para verificação de conformidade com os requisitos legais e aderência ao objeto da contratação.

d) Definir a modalidade de contratação adequada, considerando a complexidade tecnológica das soluções, disponibilidade de fornecedores e hipóteses de licitação ou contratação direta previstas na legislação.

e) Providenciar a dotação orçamentária necessária, garantindo a previsão de recursos para aquisição das licenças, implantação, manutenção e suporte dos sistemas contratados.

f) Submeter o processo à autoridade competente para autorização da abertura da contratação, conforme fluxo interno da Administração Municipal.

g) Após a contratação, proceder à implantação e configuração das licenças do sistema de gerenciamento de farmácia e do painel de chamadas, com apoio técnico do Departamento de Informática e em articulação com as equipes das unidades de saúde.

h) Registrar o fiscal do contrato e elaborar o plano de fiscalização, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021, garantindo acompanhamento contínuo do desempenho, disponibilidade, integrações, segurança da informação e cumprimento das funcionalidades contratadas.

13 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCOS	MITIGAÇÕES
Risco de incompatibilidade ou falhas de integração com o e-SUS PEC	Exigir, no termo de referência, comprovação técnica de integração prévia com o e-SUS PEC e Incluir cláusulas contratuais que responsabilizem a contratada pela integração funcional e manutenção da interoperabilidade
Risco de falhas na transferência ou migração de dados	Manter backup completo de todos os dados antes da migração.
Risco de atraso na entrega ou implantação	Definir cronograma detalhado com marcos de entrega e prever penalidades contratuais por descumprimento de prazos

Risco de dependência tecnológica excessiva do fornecedor (lock-in)	Exigir que todos os dados sejam exportáveis em formato aberto. Prever cláusulas de transição para eventual troca de fornecedor. Solicitar documentação completa das integrações e da base de dados
Risco de baixa qualidade no suporte técnico	Definir níveis de serviço (SLA) mínimos no contrato e exigir canais de atendimento múltiplos (telefone, chat, e-mail), com monitoramento de prazos e qualidade das respostas, aplicando penalidades quando necessário

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não gera impactos ambientais diretos.

- Impactos indiretos serão mitigados com:
- descarte ambientalmente correto de equipamentos;
- uso eficiente de armazenamento digital para reduzir impressões;
- políticas de economia de energia.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

É VIÁVEL a contratação.

A contratação do Sistema de Gerenciamento de Farmácia Pública e do Sistema de Painel de Chamadas integrado ao e-SUS PEC é indispensável para garantir produtividade, eficiência, padronização dos processos, segurança das informações e conformidade legal no atendimento aos usuários da rede municipal de saúde. As soluções demonstraram-se tecnicamente adequadas, operacionalmente viáveis e economicamente vantajosas, atendendo ao disposto no art. 11 e art. 18 da Lei 14.133/2021.

Orleans, 30/01/2026.

16 - RESPONSÁVEIS

Marília Tessmann Melo Spricigo
Coordenadora de Saúde Bucal

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde